



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: (61) 2028-1019 - http://www.mma.gov.br/

TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.005185/2022-98

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, POR INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA PROCLIMA ENGENHARIA LTDA

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 e do Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. **37.115.375/0002-98**, neste ato representado pela Senhora Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração, **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 2510, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Publicada no Diário Oficial da União, em 26 de maio de 2023, Seção 2, Página. 1, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PROCLIMA ENGENHARIA LTDA**, sediada no SOF SUL Quadra 16 Conjunto "A" Nº 04 - SOF SUL, Brasília/DF, CEP 71.215-281, inscrita no CNPJ número **00.578.617/0001-99**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **GUILLERMO AMARAL FUNES**, portador da Carteira de Identidade nº *.655.***/SSP/DF, e CPF nº ***.129.351-**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2022, observando o que consta no processo nº 02000.005185/2022-98, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações. mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 12/2022 e ajuste do prazo de vigência dos itens 4, 5, 6, 7, e 8.

1.2. O prazo da vigência do Contrato nº 12/2022 será prorrogado por mais 18 (dezoito) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/09/2024 a 08/03/2026, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93."

1.3. Vinculam-se a este Termo Aditivo, independente de transcrição:

1.3.1. Planilha Analítica de Custos Formação de Preços (1725768);

1.3.2. Cronograma Físico- Financeiro atualizado (1743150);

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLAUSULA SEGUNDA - DOS VALORES**

2.1. O valor global do presente instrumento é de **R\$ 15.008.555,16 (quinze milhões, oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)**.

2.2. Os valores dos Itens 3.1. do Contrato Original passa a vigorar com os valores demonstrados a seguir.

Grupo	Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	1	Manutenção predial - mão de obra e materiais de consumo, equipamentos, instrumentos, ferramentas e utensílios.	Mensal	18	R\$ 112.271,38	R\$ 2.020.884,84
	2	Manutenção de exaustão, renovação de ar, ventilação e climatização - mão de obra e materiais de consumo.	Mensal	18	R\$ 25.217,31	R\$ 453.911,58
	3	Manutenção de elevadores.	Mensal	18	R\$ 7.403,61	R\$ 133.264,98
	4	Serviços de brigada - mão de obra e materiais de consumo, equipamentos, instrumentos, ferramentas e utensílios.	Mensal	18	R\$ 164.494,28	R\$ 2.960.897,04
	5	Serviços de limpeza - mão de obra e materiais de consumo, equipamentos, instrumentos, ferramentas e utensílios.	Mensal	18	R\$ 107.226,48	R\$ 1.930.076,64
	6	Serviços de copeiragem - mão de obra e materiais de consumo, equipamentos, instrumentos, ferramentas e utensílios.	Mensal	18	R\$ 235.569,44	R\$ 4.240.249,92
	7	Serviços de gerenciamento de facilities - mão de obra.	Mensal	18	R\$ 34.529,47	R\$ 621.530,46
	8	Pequenos serviços sob demanda.	Mensal	18	R\$ 86.049,60	R\$ 1.548.892,80
	9	Peças de equipamento de climatização sob demanda.	Mensal	18	R\$ 31.571,07	R\$ 568.279,26
	10	Materiais de aplicação para a manutenção predial e manutenção do sistema de climatização.	Mensal	18	R\$ 29.475,98	R\$ 530.567,64
	11	Projetos e laudo. CONCLUÍDO NÃO SERÁ PRORROGADO	Mensal	0	R\$ 41.658,17	R\$ 0,00
PREÇO GLOBAL DO CONTRATO, 18 MESES					R\$ 15.008.555,16	

2.3. Resumo dos valores:

Resumo dos Valores a Partir 09/09/2024

Valor Mensal Antes do Aditivo	875.466,78
Valor Mensal Depois do Aditivo tem 11 Concluído	833.808,62
Diferença Mensal Item 11 Concluído	-41.658,16
Valor Anual Antes do Aditivo	10.505.601,36
Valor Anual Depois do Aditivo Item 11 Concluído	10.005.703,44
Diferença Anual Item 11 Concluído	-499.897,92
Valor de 24 Meses Antes do Aditivo	17.767.640,58
Valor de 18 Meses Depois do Aditivo	15.008.555,16
Diferença de 18 Meses	-2.759.085,42

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.5. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 440001

Fonte de Recursos: 0100

Programa de Trabalho: 174081

Elemento de Despesa: 33.90.39

Nota de Empenho: 2024NE000063; 2024NE000064; 2024NE000065; 2024NE000066; 2024NE000067; 2024NE000068; 2024NE000069; 2024NE000070; 2024NE000071; 2024NE000072.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

GUILLERMO AMARAL FUNES
Proclima Engenharia LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Guillermo Amaral Funes, Usuário Externo**, em 06/09/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 06/09/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1755640** e o código CRC **0A89E62B**.